



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Ofício nº166/2018 - GAB

Governador Edison Lobão - MA, 30 de Agosto de 2018.

À Sua Excelência
ANDRÉ SILVA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ASSUNTO: "ENCAMINHA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2019"

Senhor Presidente,

O presente tem por fim apresentar aos membros desta casa de Leis a proposta ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 2019.

Com o objetivo de adequar o município à execução ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2018, elaboramos proposta corrigindo as deficiências ocorridas nos exercícios anteriores.

Assim, solicitamos desta Augusta Casa, a aprovação do presente projeto, para que o município possa executar todos os programas e ações propostas neste Projeto de Lei.

Contando com especial atenção ao projeto em tela, reiteramos votos de estima e consideração aos membros desta Casa Legislativa.

Cordialmente,


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm 2017/2020
CPF 238.477.603-78

CÂMARA MUL. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA

RECEBEMOS
Em 30/08/2018
Francisca

Recebi(mos) em:
28/12/2018
às 09h30 mim
Chauene M. da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

APROVADO EM: 17/12/2018

Andre Silva Cardoso
Andre Silva Cardoso
Presidente

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 54.365.454,28 (Cinquenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 54.365.454,28 (Cinquenta e quatro milhões trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Yson



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITA DO TESOIRO.....	28.803.045,49
1 - RECEITAS CORRENTES.....	25.852.593,28
1.1 - Receita Tributária.....	879.991,47
1.2 - Receita de Contribuições.....	0,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	75.332,92
1.4 - Receita Agropecuária.....	17.384,52
1.5 - Receita Industrial.....	5.794,84
1.6 - Receita de Serviços.....	34.769,04
1.7 - Transferências Correntes.....	24.820.004,35
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	19.316,14
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	2.950.452,21
2.1 - Operações de Crédito.....	106.238,76
2.2 - Alienação de Bens.....	23.179,36
2.3 - Transferência de Capital.....	2.821.034,09
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....	1.402.283,75
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS.....	28.816.906,88
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB.....	(-4.656.781,80)
RECEITA TOTAL.....	54.365.454,28

Art 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 54.365.454,28 (Cinquenta e quatro milhões trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 43.335.338,80 (Quarenta e três milhões trezentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.030.115,52 (Onze milhões, trinta mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos);

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – TESOURO.....	25.908.420,89
1 - DESPESAS CORRENTES.....	12.600.192,17
2 - DESPESAS DE CAPITAL.....	12.792.228,72
3 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	516.000,00
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA.....	0,00
II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....	1.402.283,75
III - FUNDOS E ENTIDADES.....	27.038.624,64
12 - FUNDEB	17.583.931,74
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....	6.465.817,74
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	1.159.636,94
15 -CAMARA MUNICIPAL.....	1.829.238,22
DESPESA TOTAL.....	54.349.329,29

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101	CÂMARA MUNICIPAL	1.829.238,22
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.316.122,51
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1.787.038,08
0204	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS.....	948.796,77
0205	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....	2.087.012,14
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	778.587,01
0207	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA.....	142.875,00
0208	SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER.....	826.110,63
0209	SECRETARIA DE TRANS. OBRAS E SERV. URBANOS.....	7.837.287,51
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....	1.039.370,63
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	1.618.052,59
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	4.903.935,00
0213	SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO.....	1.112.625,00
0214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.....	6.465.817,74
0215	FUNDEB.....	17.583.931,74
0216	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1.159.636,94
0217	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTES – FIA.....	478.787,62

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

0218	SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS.....	574.277,90
0219	SECR. EXTRAORDINARIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E HABITAÇÃO	
	457.842,50	
0320	SAAE.....	1.402.283,75
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA.....	16.125,00
TOTAL DAS UNIDADES.....		54.365.454,28

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

Art. 12- Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13- As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO AOS 30 DE
AGOSTO DE 2018


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm 2017/2020
CPF 238.477.603-78